



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).
- DECRETO Nº 138/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 55.704,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS) PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - PORTARIA 1.666 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

DECRETO N.º. 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a cessão de bens móveis entre as secretarias do Município durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso da atribuição,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (**COVID-19**), fica autorizada a cessão de uso de bens móveis, inclusive, veículos de transporte coletivos, tais como ônibus, vans e passageiros, de outras secretarias municipais em favor da Secretaria Municipal da Saúde, visando atender o interesse público decorrente da necessidade de reforço nos esforços para atendimento da pandemia, assim como para a manutenção de atividades essenciais.

§1º - Enquanto estiverem vigentes restrições de transporte intermunicipal impostas por Decreto Estadual, fica também autorizada a cessão para uso temporário de veículos afetados a outras secretarias em favor da Secretaria da Saúde, visando garantir o transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio, assim como para o transporte de bens e insumos destinados ao combate da pandemia do COVID 19 em nosso município.

§2º - Considera-se cessão de bens móveis, para fins deste Decreto, a movimentação de bens entre órgãos da própria Administração municipal, de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, para que sejam utilizados, exclusivamente, na finalidade disposta no caput do art. 1º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, 374
CENTRO
MATINA - BA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

DECRETO Nº 138/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 55.704,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais) para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1.666 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2181 de 08 de abril de 2020 e prorrogado através do Decreto Legislativo 2440 de 29 de junho de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, 374
CENTRO
MATINA - BA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- Considerando a Portaria Nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- Considerando ter o município recebido mais uma parcela do custeio para enfrentamento da emergência de saúde – Covid-19, Portaria 1666;
- Considerando o Decreto nº 121 de 21 de julho de 2020 que criou a ação 2087 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, com a mesma finalidade da presente parcela;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.704,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a contratação temporária de pessoal, aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 2º - Fica mantida a ação criada através do Decreto Nº 121 de 21 de julho de 2020 que criou a ação 2087- Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 004 – (Saúde Total); ATIVIDADE: 2087- Enfrentamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, 374
CENTRO
MATINA - BA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

da Emergência de Saúde Nacional, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.04.00	10.122.032.2087	3.3.90.00	14	55.704,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matina – BA, em 26 de agosto de 2020.

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, 374
CENTRO
MATINA - BA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO I

**AÇÃO: Enfrentamento das ações necessárias ao combate do
Coronavírus (COVID – 19)**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.04.00	10.122.032.2087	3.3.90.30	14	30.704,00
02.04.00	10.122.032.2087	3.3.90.36	14	25.000,00

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/964A-106F-F856-E480-D4A4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 964A-106F-F856-E480-D4A4



Hash do Documento

6b3da2cfb146fa01e8e8a35e512a41bbf6aac39b2bbf6a078c80779cd64fdd4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2020 16:28 UTC-03:00